

# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
11 páginas.

### “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **21 de Dezembro de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **49/2017**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 3 (TRES) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **009/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/12/2017 09:00 hs até 22/12/2017 12:00 hs. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/12/2017 às 14:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/12/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **011/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DE BATATUBA, SENDO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/12/2017 09:00 hs até 22/12/2017 12:00 hs. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/12/2017 às 14:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/12/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **012/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE DO**

**MUNICÍPIO, SENDO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/12/2017 09:00 hs até 22/12/2017 12:00 hs. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/12/2017 às 14:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/12/2017 às 09:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

### Editalis

#### EDITAL N° 47

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo do Edital nº **02/2017**, relacionado abaixo, classificado para o emprego de **Enfermeiro**, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	<b>Enfermeiro</b>
7º	Rafaela Cristina Gonçalves Borges

Piracaia, 04 de dezembro de 2.017

LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

#### EDITAL N° 48/2017

##### Edital do Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura do Município de Piracaia torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº **03/2017** visando à contratação de profissionais, por prazo determinado no ano de 2018, para os cargos/funções públicas constantes neste Edital na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.641/2012 e alterações posteriores, Lei nº 2.879/2017, Constituição Federal (artigo 37 inciso II) e nas Leis Complementares nº. 27 e 28/02 e instruções especiais que compõem o presente Edital conforme segue:

- 1- Auxiliar de Saúde Bucal
- 2- Motorista de Ambulância para SAMU
- 3- Motorista de Ambulância para Central de Ambulâncias
- 4- Técnico de Enfermagem SAMU
- 5- Técnico de Enfermagem Unidades de Saúde
- 6- Técnico em Patologia clínica / Análises clínicas
- 7- Recepcionista

O Processo Seletivo justifica-se para o atendimento dentro da região de abrangência de todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência e emergência, bem como transporte desses, com segurança e acompanhamento de profissionais da área da saúde, até o nível hospitalar do sistema e carga horária exigida por lei e para que as faltas e afastamentos sejam substituídos por profissionais devidamente habilitados e classificados preenchimento temporário de vagas e tendo em vista a não existência de Concurso Público em andamento no corrente ano.

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

**1. Disposições Preliminares**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Saúde do Município de Piracaia, em conjunto com o Departamento de Educação que prestará o apoio necessário.

**1.2.** Os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio Completo Curso Técnico de Saúde Bucal	40 horas semanais	Ref. III R\$ 1.092,22
Motorista de Ambulância para SAMU	Ensino Médio Completo Curso de APH Curso de Emergência CNH categoria D Curso introdutório do SAMU	Escala de 12/36 horas	Ref. VII R\$ 1.622,66
Motorista de Ambulância para Central de Ambulâncias	Ensino Médio Completo Curso de APH Curso de Emergência CNH categoria D	Escala de 12/36 horas ou 44 horas semanais	Ref. VII R\$ 1.622,66
Técnicos de Enfermagem para SAMU	Curso Técnico de Enfermagem Registro no COREN Curso introdutório do SAMU	35 horas semanais Em regime de escala	Ref. VII R\$ 1.622,66
Técnicos de Enfermagem para Unidades de Saúde	Curso Técnico de Enfermagem Registro no COREN	35 horas semanais	Ref. VII R\$ 1.622,66
Técnico em Patologia Clínica / Análises clínicas	Curso Técnico em Patologia Clínica / Análises Clínicas	40 horas semanais	Ref. VII R\$ 1.622,66
Recepcionista	Ensino médio completo Conhecimento em informática	40 horas semanais	Ref. V R\$ 1.391,30

**Artigo 1º-** No período de **13 a 22/12/2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista de ambulância para o SAMU, Motorista de ambulância para a Central de Ambulâncias, Técnico de Enfermagem para o SAMU, Técnico de Enfermagem para Unidades de Saúde, Técnico em Patologia Clínica e Recepcionista.

**Artigo 2º-** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração) através do preenchimento de ficha de inscrição e entrega completa dos documentos solicitados (não serão aceitas entregas parciais), no período especificado no artigo anterior, das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 as 16:00 horas, no Posto de atendimento ao Idoso, em frente ao Laboratório Municipal, sito a Rua Antonio de Pádua Zago, 39 Centro, Piracaia SP.

**Artigo 3º-** No ato da inscrição o candidato deverá assinar o requerimento próprio, juntando cópias legíveis dos comprovantes da formação exigida, bem como dos seguintes documentos:

a) O candidato deverá apresentar fotocópias do RG, CPF, Comprovante de Endereço, Certidão de casamento, Carteira de Trabalho, Número de Registro PIS/PASEP e cópia do Certificado ou Diploma de Conclusão correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovando por meio de documento expedido por órgão competente e reconhecido.

b) Apresentar certificados/diplomas dos cursos de capacitação

exigidos para investidura do cargo.

**Parágrafo Único** – As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

**Artigo 4º-** São requisitos para inscrição:

**I.** Ser brasileiro e quando de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses na forma da lei;

**II.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**III.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

**IV.** Ter idade mínima de 18 anos;

**Artigo 5º-** Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na prova teórica, sendo a nota mínima de 20 pontos/acertos para aprovação;

**Parágrafo único:** Para os cargos de Motorista de Ambulância para SAMU e Motorista de Ambulância para Central de Ambulâncias a nota final consistirá da soma da nota da prova teórica com a nota da prova prática.

**Artigo 6º-** Apurado total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior idade.

**Artigo 7º-** Encerrado o processo de inscrição e classificação o Departamento elaborará e publicará a respectiva lista de classificação que será afixada no dia, no Mural de sua sede e também no Mural do Paço Municipal.

**Artigo 8º-** Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias.

**Artigo 9º-** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo geral do Paço Municipal e a Comissão Examinadora terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir seu parecer.

**Artigo 10º-** Os candidatos serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem classificatória e atendendo as necessidades do Departamento no decorrer do ano letivo de 2018.

**Artigo 11º-** As contratações dar-se-ão sob a forma de regime especial de natureza administrativa, regido por princípios de Direito Público, conforme previsto no REDA da Lei nº. 2879/2017 e conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como, nos termos da legislação municipal vigente, por um período inicial de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogações, a critério da administração por períodos iguais ou menores até o limite máximo de 02 (dois) anos.

**Artigo 12º-** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e documentos legais, sob pena de desclassificação.

**Artigo 13º-** As provas serão realizadas no dia **07 de janeiro de 2018** a ser divulgado o local definido no site da Prefeitura, com início no período da manhã, com início as 09:00 horas e terão duração de 03

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

(três) horas, com o mínimo de permanência de 02 (duas) horas.

**Parágrafo único:** o candidato ficará responsável pela consulta ao site da Prefeitura quanto à divulgação dos locais das provas.

**Artigo 14º-** A prova constará de um total de 40 questões de múltiplas escolhas sobre assuntos relacionados:

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial, Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas, Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem de Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa capacidade e tempo)- transformação de unidades e resolução de problemas;

Conhecimentos específicos de acordo com sua área de atuação.

Prova prática de Direção Veicular para Motorista de Ambulância para SAMU e Central de Ambulâncias.

**Artigo 15º-** A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no edital de convocação no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) do Município de Piracaia, tendo o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracaia, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais de convocação.

**Artigo 16º-** A qualquer tempo caso o candidato que não cumpra as exigências do cargo assumido ou por insubordinação terá o contrato rescindido.

**Artigo 17º -** O horário/escala de trabalho será definido pelo Departamento Municipal de Saúde e o candidato deverá ter disponibilidade para assumir o cargo.

**Artigo 18º-** Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – Sueli Aparecida de Araújo – RG. 267692961 - Chefe de Serviço de Enfermagem

II – Susana Helena Peçanha Moraes Rossetti – RG. 14.871.559-X – Professora II

III – Fabio Araújo Piola – RG 217086408 – Professor de Educação Física

**Artigo 19º-** Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 07 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

## Portarias

### PORTARIA Nº 8.339

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações. E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 02 de dezembro de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

DANIELE SIQUEIRA FERNANDES AMARO	46.933.220-7	PEB II
MAGDA REGINA BATISTA	94.935.208	PEB II

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 04 de dezembro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Fatima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

### PORTARIA Nº 8.340

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017. RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 03 de dezembro de 2017, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

LETICIA GRAZIELE DA SILVA	30.609.750-3	PEB II
---------------------------	--------------	--------

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 04 de dezembro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Fatima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

### PORTARIA Nº 8.341

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1964/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal TABATHA MARAÍSA M. DIAS DE ALMEIDA, RI 20109, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 04 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

## PORTARIANº 8.342

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais. RESOLVE: DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, ref. XV, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de dezembro de 2017, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. Vânia Marques de Abreu Furquim, RG nº 14.272.753-2, com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 49 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Prefeitura Municipal de Piracaia, 04 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Lília Santos Silva - Dir. Depto. de Recursos Humanos

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coord. Geral Administrativa

## Decretos

### DECRETO Nº 4.428 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e nos termos da Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007 e em atendimento ao disposto na Portaria/FNDE nº. 430 de 10 de dezembro de 2008,

Considerando a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB pela Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007.

Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º da Portaria/FNDE Nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.352 de 08 de março de 2007, para o biênio 2018-2019.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- Adriana de Cássia Guerra Bueno – Titular
- Luciana Paula de Souza Bianco - Suplente

II – Representantes dos Professores da Educação Básica

- Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca – Titular
- Ariane Santa Rosa Puosso - Suplente

III – Representantes dos Professores de Educação Básica

- Fabio Araujo Piola – titular
- Ana Paula Silvia Pinto Ascendio Bruno – suplente

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

- Regina Elena Ferreira da Cunha – Titular
- Maria Antonia Ladini – Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

- Maria Christina Martines Dias – titular
  - Julio Cesar Ferreira Gama Rocha – suplente
- VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- Camila de Araujo Souza Garé – titular
- Vanderli Aparecida de Moraes – suplente
- Marcia Cristina Macial – titular
- Aldevânia Lima Garcia - suplente

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

- Guilermina de Oliveira Felipe – titular
- Maria das Graças Pereira – suplente
- Rita Eliana Campos – titular
- Eli Pereira Santos – suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Luciana Aparecida Ferreira Luscri Gomes – titular
- Cátia Grassetti do Nascimento – suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

- Valéria Mello - titular
- Diego de Oliveira Ramos da Silva - suplente

Art. - 2º O Presidente do Conselho e o Vice-Presidente, serão eleitos pelos conselheiros através de voto secreto dos membros ora nomeado e o Secretário será escolhido pelo presidente eleito, cujas atribuições deverão ser fixadas no Regimento Interno, de acordo com o artigo 8º da Lei nº. 2352, de 08 de março de 2007.

Art 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração, em 04 de dezembro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº 4.429 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Departamento de Finanças	
122 – 04.123.0028.2.025 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	50.000,00
	<b>Transporte de Alunos do Ensino Fundamental</b>	
132 – 12.361.0016.2.032 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 – Tesouro	166.000,00
	<b>Total:</b>	<b>216.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura	
076 – 15.452.0009.2.018 33903000	Material de Consumo Fonte: 01 – Tesouro	16.000,00
	<b>Depto. de Obras, Viação e Serv. Municipais</b>	
084 – 26.122.0010.2.014 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	30.000,00
	<b>Fornecimento de Merenda Escolar</b>	
131 – 12.306.0017.2.036 33903000	Material de Consumo Fonte: 01 – Tesouro	150.000,00
	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>	
156 – 12.365.0016.2.029 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	20.000,00
	<b>Total:</b>	<b>216.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de dezembro de 2017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2017.

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº 4.430, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Substitui o Interventor do Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo”, desta cidade e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o **SR. MARCOS TADEU GALOTTI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 12.837.460, CPF n.º 051.514.418-50, residente e domiciliado a Rua Guarujá, n.º 965 – Jardim Paulista – Atibaia – SP, nomeado como interventor do Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo”, em substituição ao **DR. JOSÉ FERNANDO DUARTE NOGUEIRA**.

**Art. 2º** - O interventor hora nomeado tem plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo, ainda, gerir as contas bancárias atualmente existentes, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de Dezembro de 2017.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA** - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 07 de Dezembro de 2017.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO** - Coordenadora Geral Administrativa

## Leis

### LEI N.º 2.925/2017

Dispõe sobre: Estabelece o Plano Plurianual do Município de Piracaia para o período de 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018.

**DR. José Silvino Cintra**, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, pela qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV.

**§ 1º** – Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificação nos programas ditadas por lei de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**§ 2º** – O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** – As diretrizes para o quadriênio 2018/2021, norteados da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro objetivos:

- I. Prestação eficiente de serviços públicos
- II. Gestão adequada dos recursos em face da realidade econômica.
- III. Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

**Art. 3º** – As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao plano, não se constituindo em limites

para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

**Art. 4º** - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, créditos extraordinários ou especiais, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Art. 5º** – As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal, são as fixadas nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de novembro de 2017

**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA** - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de novembro de 2017.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO** - Coordenadora Geral Administrativa

Os anexos integrantes desta Lei estão disponível para consulta pública no átrio do Paço Municipal.

### LEI N.º 2.926/2017

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alterar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Dr. JOSE SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, composta por seus anexos, que integram esta Lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, em 04 de dezembro de 2017.  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA** - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de dezembro de 2017.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO** - Coordenadora Geral Administrativa

Os anexos integrantes desta Lei estão disponível para consulta pública no átrio do Paço Municipal.

### LEI N.º 2.927/2017

Dispõe sobre: “Estima a receita e fixa a despesa do município de Piracaia para o exercício de 2018 e dá outras providências.”  
Dr. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.439.500,00(oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) sendo assim distribuído: R\$ 78.481.500,00(Setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.958.000,00(sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

**Art. 2º** O Orçamento para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 86.439.500,00(oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.754.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para o Poder Executivos em R\$ 75.727.500,00(Setenta e cinco

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

milhões, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e em R\$ 7.958.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICABÆ O	VALOR R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>85.139.500,00</b>
1.1. Receita Tributária	21.360.000,00
1.2. Receita de Contribuições	3.228.500,00
1.3. Receita Patrimonial	573.800,00
1.4. Receita de Serviços	380.000,00
1.5. Transferências Correntes	61.003.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	292.650,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	
2.3. Transferências de Capital	1.300.000,00
<b>3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.090.000,00</b>
<b>4. DEDUÇÕES</b>	<b>6.997.000,00</b>
4.1. Deduções das Receitas Correntes	6.997.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.439.500,00</b>

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas de Contribuições	2.648.500,00
Receita Patrimonial	3.862.000,00
Outras Receitas Correntes	11.750,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.435.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.958.000,00</b>

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do PIRAPREV será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. LEGISLATIVA	2.754.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	777.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.133.400,00
05. DEFESA NACIONAL	4.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.705.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.365.700,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.710.000,00
10. SAÚDE	16.342.000,00
12. EDUCAÇÃO	32.844.600,00
13. CULTURA	677.000,00
15. URBANISMO	10.419.800,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	281.000,00
20. AGRICULTURA	350.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00
26. TRANSPORTE	211.000,00
27. DESPORTO E LAZER	892.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.238.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.439.500,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto

de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64, até o limite de 7%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de novembro de 2017.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de novembro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

Os anexos integrantes desta Lei estão disponível para consulta pública no átrio do Paço Municipal.

## LEI N.º 2.928/2017

"Institui o "Outubro Rosa" no Município de Piracaia e dá outras providências" (De autoria do Vereador Rodrigo Enzo Simeone).

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Piracaia, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Parágrafo único - Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Piracaia, no mês de outubro. Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro. Art. 3º - No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos: I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença; II – contribuir para a redução dos casos dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino; III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção. Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 05 de dezembro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## LEI N.º 2.929/2017

"Institui o "Junho Verde" no Município de Piracaia e dá outras providências" (De autoria do Vereador Maurício Pires).

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Junho Verde", no Município de Piracaia, em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho). Parágrafo único - Fica incluído o "Junho Verde", no calendário oficial anual de eventos do Município de Piracaia. Art. 2º - O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), até o mês de abril de cada ano, definirá atividades e elaborará o cronograma a ser executado durante o mês de junho. Art. 3º - O "Junho Verde" tem por fim incentivar a educação ambiental, realizar debates e discussões, devendo o COMDEMA promover deliberações alusivas à proteção ambiental, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável. Art. 4º - Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, poderá: I - garantir os recursos necessários para sua realização; II - garantir a iluminação verde nos prédios públicos; III - incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros; IV - incentivar a elaboração da Feira do Verde Municipal; V - incentivar o plantio de árvores nas áreas inventariadas pela municipalidade; VI - incentivar na rede pública municipal de educação o desenvolvimento da temática "Junho Verde" nas mais diversas disciplinas escolares; VII - requisitar a implantação do "Junho Verde" no calendário escolar; VIII - requisitar que o Departamento de Meio Ambiente indique qual será a temática a ser desenvolvida no ano corrente até o mês de fevereiro, para que se possa trabalhar no "Junho Verde" e, IX - realizar palestras com as organizações não governamentais em locais públicos sobre a temática do ano alusiva ao "Junho Verde". Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de dezembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 05 de dezembro de 2017.  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## Licitações

### TERMO DE RESCISÃO

**PROCESSO Nº 015/14 - DISPENSA Nº 09/14.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piracaia  
**CONTRATADA:** Luiz Carlos de Campos Pereira da Silva  
**ASSINATURA:** 29/01/2014

Aos 5 dias do mês de Dezembro de 2017, em comum acordo entre as partes, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm através deste termo, rescindir o presente contrato, conforme justificativas e pareceres acostados no Processo em epígrafe.

A vistoria do imóvel foi devidamente realizada pelo locatário, aceitando as condições do imóvel como foi encontrado. Não tendo assim, nada para reclamar futuramente a qualquer título (indenizações etc).

O presente Termo de Rescisão será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITO: \_\_\_\_\_  
**JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 89/2017 PROC: 1623/17 DISP: 30/17**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: **LUIZ CARLOS DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA**(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL E TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU CENTRAL DE AMBULANCIAS E ESTACIONAMENTO DAS AMBULANCIAS VALOR: R\$3.600,00(MÊS)- VIGENCIA : 12 MESES – ASSINATURA: 05/12/17

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1868/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**

**ABERTURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 3(TRES) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, julgando-a **DESERTA.**

CONSIDERANDO a ausência de proponentes, autorizo a reabertura de novo prego objetivando a ampla concorrência.

Piracaia, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

### CMAS

**RESOLUÇÃO – CMAS Nº 05 de 27 de novembro de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico- Financeiro de 2016.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracaia**, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2017, no uso da competência conferida pela lei nº 1.844 de 29 de Janeiro de 1996 alterada pela Lei nº 2.707 de 11 de Março de 2013,

**Considerando** a análise deste conselho frente a apresentação do Demonstrativo Físico- Financeiro de 2016, pelo Departamento de Assistência e Promoção Social –DAPS, referente aos Demonstrativos de Serviços, de Gestão PBF e de gestão SUAS;

**Considerando** a transparência dos relatórios de execução

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

orçamentaria e financeira apresentados pelo órgão gestor;

**Considerando** que a execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como base: Resolução CNAS nº 109/2009 e 33/2012 e Lei nº 8742/1993, dentro outros;

**Considerando** que o órgão gestor local disponibilizou recursos próprios para execução dos serviços socioassistenciais, através do Fundo Municipal de Assistência Social;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Demonstrativo Físico-Financeiro através da apresentação dos Demonstrativos originais de Serviços, de Gestão PBF e de Gestão SUAS, nos valores totais apresentados pelo Departamento de Assistência e Promoção Social- DAPS da Prefeitura de Piracaia, de cofinanciamento da Municipalidade em parceria com o Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social, em conformidade com o SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**SUSANA REGINA SILVA FRANCO** - Presidente do CMAS

### **“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**

#### **PORTARIA N.º 25/2017**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, à servidora municipal Renata Suyama da Silva, Recepcionista, Matrícula 104, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017. Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

#### **PORTARIA N.º 26/2017**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017, ao servidor municipal Evaldo de Almeida, Procurador do Legislativo, Matrícula 50, no período de 02 a 11 de janeiro de 2018. Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY – Presidente

#### **PORTARIA N.º 27/2017**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2016, à servidora municipal Juliana Quelho Pecoraro Basilio da Silva, Oficial Legislativa, Matrícula 47, no período de 13 a 22 de

dezembro de 2017.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

#### **PORTARIA N.º 28/2017**

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017, ao servidor municipal Clóvis Pinheiro, Motorista, Matrícula 56, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY – Presidente

#### **PORTARIA N.º 29/2017**

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio ao servidor municipal Sr. GUSTAVO BUZZATTO BURATTI matriculado sob o nº 92, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar 75/2011, no período de 02 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2012 a 03 de dezembro de 2017.

Dê-se conhecimento aos interessados. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 07 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal

#### **ATO DA MESA Nº 76/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a aquisição de poltronas executivas tipo giratória para as mesas de vereadores localizadas no plenário desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo 233/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 04 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

#### **ATO DA MESA Nº 77/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando à aquisição de impressora multifuncional laser monocromática e um cartucho adicional de impressão. Conforme processo administrativo nº 230/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 04 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

#### **ATO DA MESA Nº 79/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII



Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

do Regimento Interno,  
RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando à aquisição de garrafas térmicas para esta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 229/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 08 de dezembro de 2.017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

## ATO DA MESA Nº 80/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a revisão do veículo oficial VW Gol. Conforme processo administrativo 234/2.017.

Câmara Municipal de Piracaia em, 08 de dezembro de 2.017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

## ATO DA MESA N.º 78/17

Dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotação Orçamentária A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

31.90.31.00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 8.782,96 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

31.90.13.00.00.0003 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

31.91.13.00.00.0004 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

4.4.90.52.00.00 00010 – EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE – R\$ 8.782,96 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Art. 3º - Este Ato está fundamentado no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal n.º 4320/64 e atendendo ao Processo 230/2017, 233/2017 e ao Decreto 4.348 de 19 de maio de 2017 que aumento a alíquota do Órgão Empregador a partir de Junho/2017.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de Dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 224/2017**

OBJETO: “contratação de empresa para aquisição dos cartuchos das impressoras HPs e Okidata”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELI ME – CNPJ 24.714.405/0001-50

Valor total: R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 06 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 229/2.017**

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de 13 (treze) garrafas térmicas”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

ALFREDO APARECIDO RODRIGUES ME – CNPJ 00.906.490/0001-90

Valor total estimado para o período de 30 dias: R\$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 08 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 233/2017**

OBJETO: “contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) cadeiras giratórias tipo executiva, com espaldar alto em tela, com assento injetado e revestimento em couro ecológico, com base piramidal preta e regulagens de altura.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

1 -Plano Projetos Comércio e Representação de Móveis Ltda. EPP – CNPJ 07.714.594/0001-41

Valor Estimado da Proposta: R\$ 6.998,40 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 04 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO nº 234/2017

OBJETO: “contratação de empresa para revisão do veículo oficial Volkswagen Gol”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

1 - Mercantil Fernão Dias Com. Imp. Cor Seguros LTDA. – CNPJ 44.506.640/0001-43

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 08 de dezembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 0076/2017

“Dispõe sobre a Concessão da medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco”.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” ao Sr. Luiz Antonio da Silva (Luizinho).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 06 de dezembro de 2017.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO - Oficial Legislativa

## Emenda à Lei Orgânica do Município nº 025/2017

“Altera o Artigo 44, da Lei Orgânica do Município”

A Mesa da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 44, da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte redação:

“Art.44 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, que será apreciada pelo Plenário da Câmara, dependendo, para sua aprovação, de votação da maioria absoluta de seus membros, e, se aprovada a urgência, as matérias

deverão ser apreciadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 06 de dezembro de 2017.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO - Oficial Legislativa

## RESOLUÇÃO N.º 0075/2017

”Dispõe sobre concessão que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo aprovou, e eu Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Piracaia, efetivos e comissionados, um abono especial único para o mês de Dezembro de 2017.

Art. 2º - O valor do abono será correspondente à referência “V” da Tabela Única de Vencimentos, do Anexo II, da Lei nº 2.767/2014 e suas atualizações, a ser pago em uma única parcela até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2017.

Art. 3º - Referido abono não se incorporará para quaisquer efeitos à remuneração do servidor, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de dezembro de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 06 de dezembro de 2017.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO - Oficial Legislativa

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684-SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 - nº 07 - Ano I



**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

5º BIMESTRE DE 2017

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal		5.543,46					5.543,46		302.989,75
<b>PODER EXECUTIVO</b>	819.682,16	7.310.856,17	1.164.690,60	71,00	71,00	427.553,12	7.157.556,32	1.710.048,48	4.743.741,64
Prefeitura Municipal	819.682,16	7.310.856,17	1.164.690,60	71,00	71,00	427.553,12	7.157.556,32	1.710.048,48	4.743.741,64
<b>Órgãos/Entidades</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.899.331,93
Autorarquia "Instituto de Previdência		260.392,97				87.848,00	214.339,38	46.053,69	60.899.331,93
Fundação Pública "Y"								0,00	
Empresa Púb. Dependente "Z"								0,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>819.682,16</b>	<b>7.316.399,63</b>	<b>1.164.690,60</b>	<b>71,00</b>	<b>71,00</b>	<b>515.401,12</b>	<b>7.377.439,16</b>	<b>1.756.102,07</b>	<b>65.946.063,32</b>

*Dr. José Silvino Cintra*  
Prefeito Municipal

*Rogério Moreira Barbosa*  
Contador CRC SP 201670

*Sonia Maria Cordeiro*  
Controle Interno

*Lucilene Fernanda Pinheiro*  
Controle Interno

*Simone Martins Grunwald Mancini*  
Controle Interno